

Cc: Claudio Vidal Magno <claudio.magno@crea-rj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Prezada Ana Sanches,

Considerando a anuência do Coordenador da CEEM ao entendimento inicial, acredito que esta assessoria jurídica já pode apresentar a resposta à consulta formulada, que no âmbito do sistema Confea/Creas, os profissionais habilitados para atuar na manutenção dos equipamentos objeto da licitação são os engenheiros mecânicos, atividades que podem vir a ser realizadas também por profissionais de nível médio, da área mecânica, vinculados atualmente a outro conselho profissional.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Maria de Andrade Sanches <ana.sanches@crea-rj.org.br>
Para: Glauco de Melo Furtado <glauco.furtado@crea-rj.org.br>

19 de julho de 2021 14:22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Glauco,

**Muito obrigada pelo empenho e agilidade no atendimento.
Fechando, posso acrescentar na resposta que o Engenheiro Eletricista
não possui atribuição para a atividade de manutenção e reparo de aparelhos
de ar condicionados?**

**ANA SANCHES
CARGO: ESLO - SUCON
Matrícula nº 376
OAB-RJ 48087**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ

Rua Buenos Aires, nº 40, Centro– 20070-022 – Rio de Janeiro–RJ

Telefone: +55 21 2179-2007/2179-2228

E-mail: ana.sanches@crea-rj.org.br / Site: www.crea-rj.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Glauco de Melo Furtado <glauco.furtado@crea-rj.org.br>
Para: Ana Maria de Andrade Sanches <ana.sanches@crea-rj.org.br>

19 de julho de 2021 14:29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ**

Ofício nº 178/2021 – PCON

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

A Sua Senhoria

Sra. Silvia Zveiter de Albuquerque Rocha
Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
Rua Farinha Filho, nº 50 – Centro.
28610-280 – Nova Friburgo. RJ

Assunto: Ofício s/n

Referência: Pregão Eletrônico nº 017/2021 - (Protocolo Crea-202170032697)

Senhora Pregoeira,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, consubstanciada no fornecimento de informação “a respeito do referido artigo 12 da Resolução 218/73 do CREA/CONFEA, se, de fato, restringe a execução dos serviços de manutenção de ar-condicionado aos Engenheiros Mecânicos”, passamos a atender:

O título e as atribuições dos profissionais da Engenharia foram definidos mediante detida análise do curso, do perfil de formação, do projeto pedagógico e da grade curricular, ementas e conteúdos, levando em consideração as matérias formativas.

Diante dessa análise o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia definiu as atividades profissionais das várias modalidades da Engenharia, por meio de Resolução: Aos oriundos da área da Engenharia Mecânica, o título de Engenheiro Mecânico e as atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/73; Aos oriundos da área ELÉTRICA, o título de Engenheiro Eletricista e as atribuições dos arts. 8º da Resolução nº 218/73.

Feitas as considerações, objetivamos nossa resposta ao questionamento de V.S^a, no sentido de que os profissionais com atribuição pra atuar na atividade técnica de manutenção de equipamentos, objeto da licitação, são os Engenheiro Mecânicos, não tendo os Engenheiros Eletricistas atribuição para o desempenho dessa atividade.

Atenciosamente


Ana Maria de Andrade Sanches
Procuradoria Consultiva
OAB-RJ 48087

Rua Buenos Aires, nº 40 - Centro -22.070-022- Rio de Janeiro-RJ

Telefone: + 55 21 2105-2218

E-mail: gabi@crea-rj.org.br / Site: www.crea-rj.org.br

Página 1 de 1